

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESS ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2401120001**ANEXO I****1. OBJETIVO**

1.1. Aquisição de medicamentos psicotrópicos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos medicamentos se destina ao atendimento dos serviços de gerência de saúde deste Município e a manutenção dos serviços de saúde pública preventiva e curativa. É reconhecido que as populações carentes do BRASIL, se de alguma forma alcançam algum tipo de assistência médica, dificilmente terão acesso à rede comercial de farmácias que, tradicionalmente, face ao alto custo dos medicamentos, restringe a sua clientela às classes mais favorecidas e com maior poder de compra. A Farmácia Básica racionaliza a distribuição de medicamentos essenciais e permite o tratamento eficaz e o menor custo das doenças mais comuns que afetam a população brasileira.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	ARISTAB 10 MG CX C/30 CPR	CX	40	203,12	8.124,80
02	RISPERIDONA 1MG/ML	FR	200	79,66	15.932,00
03	ATENSINA 0,100MG CX C/ 30 CPR	CX	20	29,75	595,00
04	LEVETIRACETAM 250MG CX C/ 30 CPR	CX	20	62,19	1.243,80
05	DAFORIN (FLUOXETINA) 20MG/ML	FR	100	76,44	7.644,00
06	ETIRA 100MG/ML	FR	12	119,66	1.435,92
07	ARISTAB 1MG/ML	FR	40	327,29	13.091,60
08	NEULEPTIL 10MG 20ML GOTAS	FR	120	23,66	2.839,20
09	TEGRETOL 200MG (CARBAMAZEPINA) CX C/ 500 CPR	CX	10	438,33	4.383,30
10	RIVOTRIL SL 0,25MG CX C/ 30 CPR	CX	10	23,67	236,70
11	OXIBUTINA 5MG (RETEMIC) CX C/ 30 CPR	CX	30	72,00	2.160,00
12	MUVINLAX 14G CX C/ 20 ENVELOPES	CX	10	145,50	1.455,00
13	ETIRA 500MG CX C/ 30 CPR	CX	30	145,50	4.365,00

3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.2. O prazo de vigência da contratação é de trinta (30) dias contados do(a) recebimento da ordem de compra, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração através da Secretaria Municipal de Saúde, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESS ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2401120001

objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

3.4. Na presente contratação será exigido a indicação da marca devido sua natureza.

3.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), por se tratar de uma contratação de baixo valor e entrega imediata.

4. DESENVOLVIMENTO DO FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de cinco (05) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho conforme mencionado acima, no seguinte endereço:

- Secretaria Municipal de Saúde, Rua Juvenal Lamartine de Faria, nº 58, Centro, Serra Negra do Norte/RN - CEP: 59.318-000, no horário das 8:00 as 12:00 de segunda a sexta feira.
- A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e deverá ser fornecido o quantitativo total contratado o qual garantirá a continuidade do fornecimento dos medicamentos aos usuários que necessitam.
- O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde.
- A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho.
- Caberá ao fiscal de contratos do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

4.2. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se a contratada a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de dois (02) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de vinte e quatro (24) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de três (03) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. PREVISÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E SUAS CONDIÇÕES

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até cinco (05) dias de acordo com as especificações e quantidades dispostas na ORDEM DE COMPRA, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos.

6. RESPONSÁVEL PELO PROJETO E UNIDADE FISCALIZADORA

6.1. Secretaria Municipal de Saúde.



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESS ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2401120001

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até **R\$ 17.600,00** (dezessete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de **R\$ 17.600,00** (dezessete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada, encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9. FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecimento do objeto será integral.

10. ESTIMADO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 63.506,32** (sessenta e três mil, quinhentos e seis reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

11.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESS ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2401120001

relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

12.1-A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

12.2-A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do Serviço Ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última.

12.2.1-A Proposta de Preços ainda deverá conter:

12.2.1.1-Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.2.1.2-Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

12.2.1.3- Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

12.3- A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

12.4- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

13.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

13.1.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos**, dentro das condições pactuadas;

13.1.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESS ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2401120001

13.1.4 - Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

13.1.5 - observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

14.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

14.1.2 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

14.1.3 - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

14.1.4 - Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

14.1.5 - **Fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para uso.

14.2 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

14.3 - Fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

15. CONTROLE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega e recebimento dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização da execução contratual deve ser realizada de forma adequada por profissional com experiência na área;

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As seguintes sanções previstas nos artigos 156, 157 e 158, da Lei Federal nº 14.133/21, e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à **Contratada**:

a) **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato que não acarretem prejuízos ao Município ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da



TERMO DE REFERÊNCIA PROCESS ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2401120001

prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas no Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

b) **Multa Moratória** por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições:

b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 0,2%.

b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 0,4%.

b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o Município deverá aplicar uma das sanções previstas no Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3, poderão ser suspensos, caso a contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Município, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

c) **Multa Compensatória** de até 10% do valor do contrato, por inexecução total, ou parcial do contrato proporcional ao(s) item(ns) inadimplentes (*Inciso II do Art. 156 da Lei 14.133/2021*).

d) **Suspensão Temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento** de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

e) **Impedimento de Licitar** e contratar com órgãos da esfera estadual, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos de indícios de comportamento inidôneo, em especial quando (*art. 155 da Lei 14.133/21*):

e.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente: Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;

e.2. Ensejar, sem motivo justificável, o retardamento da execução de seu objeto: Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;

e.3. Não mantiver a proposta: Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;

e.4. Falhar na execução do contrato; Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 12 (doze) meses;

e.5. Deixar de entregar documentação exigida para o certame: Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 2 (dois) meses;

e.6. Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa: Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

e.7. Comportar-se de modo inidôneo; Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

e.8. Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 40 (quarenta) meses;

e.9. Fraudar na execução do contrato; Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 30 (trinta) meses;

f) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de indícios de comportamento inidôneo, em especial quando (*Inciso X, XI e XII do Art. 155 da Lei 14.133/21*):

f.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 40 (quarenta) meses;

f.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com órgãos do estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

f.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESS ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2401120001

com órgãos do estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

f.4. O esgotamento desta sanção dependerá da cessação dos motivos determinantes da punição ou de uma reabilitação perante o Município, decretada por ato administrativo, mediante prévio ressarcimento, pelo contratado, dos prejuízos resultantes da inexecução total ou parcial do contrato, se existirem, e somente após o transcurso de, ao menos, 02 (dois) anos de sua aplicação.

16.2. A aplicação das sanções previstas não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o Município ou em curso de execução.

16.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.4. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

16.5. Os valores das multas deverão ser recolhidos na Diretoria de Finanças do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte no prazo estabelecido no DAE, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

16.6. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Município.

16.7. Situações Agravantes:

a) As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrerem uma das situações a seguir:

a.1. **Reincidência**: Quando o licitante/contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. **Notória impossibilidade de atendimento ao edital**: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. **Deliberado não atendimento de diligências**: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. **Declaração falsa de tratamento diferenciado**: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

16.8. Situações Atenuantes:

a) As penas previstas nas alíneas “e.1”, “e.2”, “e.3” e “e.5”, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto no item 17.7, alínea a, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. **Falha perdoável**: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratada for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. **Vícios alheios à conduta do particular**: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. **Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo**: Quando a conduta praticada pelo licitante/contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESS ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2401120001

16.9. A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

16.10. Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.010.10.303.0039.2064 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTES: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

PERCENTUAIS: RECURSO PRÓPRIO 100%.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde



VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 3014-c059a942-2801-4c8c-bfba-7df2d2e8941b

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasília timezone)

✓ EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA (CPF: 473.***.***-87), PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN

Para verificar as assinaturas, acesse em <https://pmserranegradonorte.prosipe.com> e informar o código acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/3014_c059a942-2801-4c8c-bfba-7df2d2e8941b_assinado.pdf